Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo	
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de Doutorado, em área afim, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos	
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de Mestrado, em área afim devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula em área afim devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos	

Bauru, 21 de julho de 2018. A Comissão

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL - EDITAL 10/2018 (realizado em 24/06/2018) E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome Completo	CPF	Prova Objetiva
0025100026	ANA PAULA FERREIRA	322.275.168-44	72,00
0025100043	BEATRIZ CARNEIRO NAVARRO DE OLIVEIRA	385.871.278-70	55,80
0025100035	CAROLINE RIBACINKO VALENTIM	320.213.928-21	55,80
0025100018	DANIELLE CASOTTI	367.011.388-61	55,80
0025100008	FLÁVIA ARANTES TÁPARO	368.725.628-62	59,40
0025100049	ISABELA BOCONCELO	417.849.838-02	54,00
0025100016	IZABELLA CRISTINA SANTANA	426.950.558-38	55,80
0025100062	JANAINA MONTAGNANI FINALLI	376.130.728-43	61,20
0025100017	KEIDE FERNANDA USTULIN	412.822.558-43	59,40
0025100012	NATALIA MAIARA PILATI PEREZ	372.848.428-81	57,60
0025100067	RAYANA DIAS SANTOS	416.402.858-06	64,80
0025100022	THAYS ALVES BARBOSA	423.874.158-76	61,20

Para efeito de classificação final os candidatos acima relacionados deverão apresentar (caso possuam) no período de 06 a 08 de agosto de 2018, no horário das 8h30 às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, original e cópia dos fatores indicados no item "s".

Os certificados que serão utilizados como pré-requisito para investidura no cargo não deverão ser entregues.

- 2ª Fase Análise de Títulos:
- a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão entregar (caso possuam) no período de 06 a 08 de agosto de 2018, no horário das 8h30 às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar, na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy.
- c) os candidatos deverão apresentar documento de identidade oficial com foto no momento da entrega de títulos;
- d) será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- ${f e}$) não haverá segunda chamada para entrega de títulos;
- f) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu Procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- g) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- h) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- i) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- j) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título;
- k) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; l) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 512/2018:**
- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;

- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva:**
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
- r) <u>os títulos entregues que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos)</u> serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.
- s) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de Doutorado, em área afim, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de Mestrado, em área afim devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula em área afim devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

Bauru, 21 de julho de 2018. A Comissão

EDITAL Nº 11/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Alexandre Luis da Silva Felipe, Márcio Martins de Souza, Ana Lucia Sant'Ana Lopes, Prescila Glaucia Christianini Buzolin, Bruno Prado Guedes de Azevedo, e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1298/2018, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- **4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital
- 7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de setembro de 2018.**
- 8. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 9. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Construção Civil/ Infraestrutura – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	01	Conclusão Ensino Fundamental	R\$ 1.058,64	R\$ 451,00	40h/ semanais	R\$ 25,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.

Vale transporte (Lei nº 4.214/97, Decreto nº 11.637/11 e Decreto nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado pelo órgão competente MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública:
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de agosto de 2018 ate às 20h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2)** Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- **2.3)** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Assistente em Construção Civil/Infraestrutura AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.4)** Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o

do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

- 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para</u> pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência
- **5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- **2.** A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- **4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **20 (vinte)**, **21 (vinte e um) e**
- 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).
- **6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2018.
- 9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
- 10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
- 11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição,

permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 20 (vinte) de agosto de 2018 a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.
- 1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru. sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
- 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **6.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- **3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo IV.

- 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua
- CID, a provavel causa da deficiencia que lhe acomete, se ha sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.**
- 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **13.2)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **13.3)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e <u>não</u> será devolvido ao candidato.
- 17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em		Conhecimentos Específicos	15			
Construção Civil/ Inraestrutura – AUXILIAR DE	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	08	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
TOPÓGRAFO		Matemática	10]		
TOTOGRATO		Legislação	07			

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Assistente em Construção Civil/Infraestrutura AUXILIAR DE TOPÓGRAFO será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de setembro de 2018, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- 1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem

com clareza a identificação do candidato.

- **6.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **6.1)** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- 8. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua anlicação
- 12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente e documento de identificação).
- 17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- **17.4)** A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Assistente em Construção Civil/ Insfraestrutura - AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindose 2,50 (dois pontos e cinquenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- **5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **9.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. O resultado da Prova Objetiva será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e

- a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- **b2)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
- g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do Anexo V.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Expediente da Secretaria Municipal da Administração localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- $\textbf{b)} \ \text{que esteja em desacordo com as especificações contidas neste } \textbf{Capítulo};$
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência):
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida:
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item f deste edital):
- I) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- **6.** Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- **6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1298/2018.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

Auxiliar em levantamentos planimétricos e altimétricos. Posicionar e manejar os instrumentos, conforme necessidade do topógrafo. Realizar medições dos terrenos, construções, etc. Auxiliar nos mapeamentos

e demarcações. Auxiliar nos levantamentos das ruas, terrenos, estradas municipais, rios, açudes, etc. Procurar nos arquivos mapas e documentos diversos. Anotar as medidas, ditadas pelo topógrafo ou obtidas através da leitura dos instrumentos. Auxiliar o topógrafo na confecção de relatórios, laudos, etc. Bater estacas e piquetes. Cortar a vegetação e limpar o terreno no local onde será realizada a medição. Notificar o topógrafo em caso de irregularidades. Solicitar consertos e reparos dos instrumentos utilizados. Limpar os instrumentos, quando necessário. Solicitar a compra ou confecção de piquetes, estacas, marcos, etc. Providenciar os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Conceitos fundamentais de topografia.
- 2. Definições dos termos fundamentais de topografia.
- 3. Tipos ângulos.
- 4. Escalas.
- 5. Levantamentos topográficos planialtimétricos.
- 6. Nivelamentos topográficos.
- 7. Equipamentos utilizados em topografia.
- 8. Noções de segurança do trabalho para atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar de topografia.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- 1. Compreensão/Interpretação de textos.
- 2. Emprego de Vocabulário.
- 3. Acentuação gráfica e Ortografia de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- **4.** Morfologia (classes de palavras) substantivo,adjetivo,artigo,pronome,verbo,advérbio,preposição,conju nção,interjeição e numeral.
- 5. Estudo da frase, oração e período simples. Termos essenciais da oração: Sujeito e Predicado. Termos integrantes: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva Termos acessórios: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
- 6. Usos dos sinais de pontuação.
- 7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem

MATEMÁTICA

- 1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum
- 2. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
- 3. Porcentagem. Problemas de aplicação: Juros Simples e Juros Compostos.
- 4. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção. Regra de três simples e composta.
- 5. Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações: 1º. Grau e 2º graus. Inequações.
- 6. Expressões Algébricas. Fração Algébrica.
- 7. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e área das figuras planas regulares. Cálculo do volume.
- 8. Trigonometria.
- 9. Resolução de situações-problemas. Problemas de raciocínio-lógico.
- 10. Tratamento da informação: Médias aritméticas simples e ponderada.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).

 $Dispon\'ivel\ em:\ \underline{http://www.planalto.gov.br/ccivil}\underline{03/constituicao/constituicaocompilado.htm}$

2. Lei Orgânica Municipal.

Disponível em: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.

 $Disponível\ em:\ \underline{http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf}$

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

7. Lei Municipal n° 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobe a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf

8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) ______, portador(a) do

QUINTA, 26 DE JULHO DE 2.018 DIÁRIO OFICIAL DE BAURU 13

número de RGe do CPF no concurso público para o cargo de	, inscrito sob o número
no concurso publico para o cargo de com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do I	e pessoa Decreto nº 3298 de 20.12.1999
com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da	
mental ou múltipla)	
Descrição da Deficiência:	
Código CID-10: - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmento.	as do como humano, acometando
o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as	
para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:	que nuo produzum amediade
paraplegia	
paraparesia	
monoplegia	
monoparesia	
tetraplegia tetraparesia	
triplegia	
triparesia	
hemiplegia	
hemiparesia	
ostomia	
amputação ou ausência de membro	
paralisia cerebral nanismo	
membros com deformidade congênita ou adquirida	
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, pa	arcial ou total, de quarenta e un
decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ,	
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):	
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melho	or olho, com a melhor correção
óptica.	11 ~ ′ .'
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os ol	
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.	nos for igual ou menor que oo
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)	
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente infer	rior à média, com manifestação
antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de hab	oilidades adaptativas, tais como:
comunicação	
cuidado pessoal	
habilidades sociais utilização dos recursos da comunidade	
saúde e segurança	
habilidades acadêmicas	
lazer	
trabalho	
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;	
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).	
Local e Data:	
Nome completo do médico/CRM:	
Endereço para contato:	
Telefone para contato:	
Assinatura e carimbo do médico:	
ANEXO IV	
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSO	AS COM NECESSIDADES
ESPECIAIS	
Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil)	,residente e domiciliado na
(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado p	n°, inscrito no CPF sot
pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo	venho por intermédio deste
REQUERER , conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja	efetivada como Deficiente, para
fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.	7.1
Bauru/SP, de de 2018.	
(Assinatura do Candidato)	
(Nome Completo do Candidato)	
ANEXO V	
MODELO DE RECURSO ADMINISTRAT	IVO
À COMISSÃO EXAMINADORA	.,0
Concurso Público:(cargo)	
Eu,(nome completo),(nacionalidade)	_,(estado civil),residente
e domiciliado na (endereço completo / cidade) , portador(a) da Cédu	la de Identidade RG nº
inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concur	so Público regulado pelo Edita
nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo e respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso	ieuvo, venho
respettosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso pedidos e fundamentos do recurso).	zaummstrativo, visando: (cita
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Rec	orrente).
Termos em que,):
Pede e Espera Deferimento.	
•	
Bauru/SP, de de 2018.	
(Assinatura do Candidato) (Nome Completo do Candidato)	
(Nome Completo do Candidato) (Telefones para Contato)	

ANEXO VI CRONOGRAMA

CRONOGRAM			
Datas	Eventos		
26/07/2018	1ª Publicação - Edital de Abertura de inscrições		
07/08/2018	2ª Publicação - Edital de Abertura de inscrições		
18/08/2018	3ª Publicação - Edital de Abertura de inscrições		
20/08/2018	Abertura das Inscrições		
31/08/2018	Encerramento das Inscrições		
20, 21 e 22/08/2018	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição		
25/08/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa		
23/08/2018	de Inscrição		
20 a 31/08/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de		
20 a 31/08/2018	Deficiente		
20/08/2018 a 28/09/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante		
15/09/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição		
13/09/2018	Especial e Vaga de Deficiente		
15/09/2018	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
20/09/2018	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
25/09/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
30/09/2018	Previsão da Realização Prova Objetiva		
02/10/2018	Previsão de Divulgação do Gabarito		
27/10/2018	Previsão de Classificação Final		
10/11/2018	Previsão de Homologação		

Bauru/SP, 26 de julho de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – BIÓLOGO, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Sonia Silveira Ruiz, Jandira Liria Biscalquini Talamoni, Andrea Belli Floriano, Bruno Prado Guedes de Azevedo e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1299/2018, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- 4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital
- 7. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 8. A data, local e horário de realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU OUINTA. 26 DE JULHO DE 2.018

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Meio Ambiente – BIÓLOGO	01	Conclusão do Ensino Superior em Biologia e Registro no Conselho Regional de Biologia (CRBIO)	R\$ 2.789,29	R\$ 451,00	40 horas / semanais	R\$ 60,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas, da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Lei Municipal nº 7.056/2018.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.

Vale transporte (Lei nº 4.214/97, Decreto nº 11.637/11 e Decreto nº 12.449/14).

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Biologia, devidamente registrado pelo órgão competente MEC e Registro no Conselho Regional de Biologia CRBIO, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV. Item 5 deste Edital:
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de agosto de 2018 ate às 20h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- **2.3)** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Meio Ambiente BIÓLOGO, e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- **2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.</u>
- 2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência
- **5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- **4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **20 (vinte)**, **21 (vinte e um) e**
- 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**
- 6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5. também deste Capítulo.
- 8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2018.
- 9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1°

(primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

- 10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
- 11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo** IV
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 20 (vinte) de agosto de 2018 a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.
- **1.2)** Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru. sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- **5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **6.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- 5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto

- Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo IV.
- 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença
- CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.**
- 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **13.2)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **13.3)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e <u>não</u> será devolvido ao candidato.
- 17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		N° Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Duoxio	Conhecimentos Específicos	30		Eliminatório e	
Especialista em Meio Ambiente	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
– BIÓLOGO		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Meio Ambiente BIÓLOGO será composto por Prova Objetiva e Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de setembro de 2018, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2) 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos:
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
- c) será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de

procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador:

- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu Procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- g) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título:
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru:
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 1299/2018**;
- I) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso em Pós-Graduação em nível de Doutorado em Ciências Ambientais, Educação para a Ciência, Educação para a Conservação, Educação Ambiental, Ecologia e Gestão para Educação Ambiental Formal e Não Formal, devidamente reconhecido pelo órgão competente	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso em Pós-Graduação em nível de Mestrado em Ciências Ambientais, Educação para a Ciência, Educação para a Conservação, Educação Ambiental, Ecologia e Gestão para Educação Ambiental Formal e Não Formal, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,5 pontos	3,5 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso em Pós-Graduação em nível de Especialização - Lato sensu com carga horária mínima de 360 horas/aula em Ciências Ambientais, Educação para a Ciência, Educação para a Conservação, Educação Ambiental, Ecologia e Gestão para Educação Ambiental Formal e Não Formal, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	2,5 ponto	2,5 pontos

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
- p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
- q) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 3. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Entrega de Títulos, na respectiva data, local e horário constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.
- 4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Obietiva.
- 5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento

com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- 5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição. 6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 7. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- **9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunha(s) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 12. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- ${\bf 18.1)}$ O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente e documento de identificação).
- 18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- **18.4)** A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Meio Ambiente BIÓLOGO, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,80 (um ponto e oitenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- **5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Meio Ambiente BIÓLOGO, terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- **b2)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões Legislação de da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do Anexo V.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Expediente da Secretaria Municipal da Administração localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- 8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente
- alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando

- as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV - DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência):
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item f deste edital);
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
- n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 6. Para posse é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br / concursos não se

aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1299/2018.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – BIÓLOGO

Executar serviços de adaptação/bem estar de animais e manutenção de coleções vegetais. Pesquisar e identificar as espécies de animais, plantas e fungos. Levantar necessidades de realização de pesquisas. Elaborar projeto de pesquisa. Enviar projetos para aprovação. Providenciar recursos necessários para implementar o projeto. Realizar a coleta de dados, segundo o planejamento. Analisar os dados coletados, propondo melhorias, generalizando os aspectos positivos encontrados. Elaborar relatórios com os dados colhidos. Informar-se sobre as características peculiares dos ecossistemas da região. Atender munícipes. Esclarecer dúvidas dos visitantes, inclusive monitorando grupos durante as visitas agendadas. Planejar formas de possibilitar o conhecimento na área da biologia aos visitantes. Elaborar placas indicativas e informativas sobre as espécies e espaços do Zoológico e Jardim Botânico para os visitantes. Elaborar projetos de Educação Ambiental. Planejar, organizar e ministrar palestras, seminários e cursos com temas relacionados à área. Elaborar materiais pedagógicos. Verificar se os animais estão se alimentando e dormindo adequadamente. Verificar se as condições oferecidas pelo Zoológico não estão oferecendo riscos ou prejuízos para a população e para os próprios animais. Analisar e orientar preparo das jaulas dos animais no Zoológico. Trocar experiências e opiniões com o Médico Veterinário. Coletar amostras de plantas ou animais e enviar para o laboratório. Acompanhar resultados laboratoriais e analisar amostras, quando for possível. Realizar levantamentos das espécies. Catalogar as espécies vivas/mortas. Realizar o manejo das coleções vegetais: poda, adubação, rega, replantio e combate a pragas e doenças. Orientar aplicação ou aplicar defensivo, quando necessário. Realizar a limpeza dos recintos destinados às coleções. Organizar, documentar e identificar as espécies pertencentes às coleções. Coletar material botânico e prepará-lo para a incorporação ao herbário. Realizar atividades de pesquisa e estudo em campo. Realizar curadoria de coleções. Realizar vistoria de árvores em praças e vias públicas. Atuar na área de licenciamento ambiental. Analisar projetos de loteamento. Elaborar relatórios de atividades, laudos e pareceres técnicos. Participar de comitês, cursos e eventos. Propor protocolos, treinamentos e adequações nas legislações ambientais. Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias. Inspecionar estabelecimentos/atividades, considerando o risco sanitário à saúde coletiva. Realizar, supervisionar e responsabilizar-se por exames laboratoriais de análises clínicas. Pesquisar e identificar espécies de insetos, vetores e animais sinantrópicos. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde- SUS. Inspecionar serviços de saúde e de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Participar da análise de projetos de edificações, dentro de sua competência. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1. BARNES, R.S.K.; CALOW, P.; OLIVE, P.J.W. Os invertebrados: uma nova síntese. São Paulo: Atheneu 1995. 526 p.
- 2. BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. Ecologia De Indivíduos a Ecossistemas. 4ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2007. 752p.
- 3. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Brasília. Disponível $\underline{http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/categorias}.$ em: Acesso em: 11.julho.2018.
- 3. DAJOZ, Roger. Princípios de Ecologia. 7ª Edição Porto Alegre: Artmed, 2015. 520 p.
- 4. DIAS, Genebaldo F. Educação Ambiental: Princípios e Práticas. 8º edição. São Paulo: Gaia, 2003. 551
- 5. HICKMAN, Cleveland P., ROBERTS, Larry S.; LARSON, Allan. Princípios Integrados de Zoologia. 11ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 846 p.
- 6. KREBS, John R.; DAVIES, Nicholas B. Introdução à Ecologia Comportamental. 3.edição. São Paulo: Atheneu, 1996. 420 p.
- 7. ODUM, Eugene P.; BARRET, Gary W. Fundamentos de Ecologia. 5ª Edição São Paulo: Cengage Learning, 2008. 612p.)
- 8. POUGH, F. Harvey; HEISER, John B.; McFARLAND, Willian N. A vida dos Vertebrados. 2ª edição. São Paulo, Atheneu, 1999, 798 p.
- 9. PRIMACK, Richard B.; RODRIGUES, Efraim. Biologia da Conservação. Londrina: Vida (E.Rodrigues), 2001. 328 p.
- 10. RICKLEFS, Robert E. A Economia da Natureza. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 546p.)

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1.Compreensão de textos.

- 1.2. Coerência e coesão textuais.
- 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- 3. O sistema ortográfico do português emprego de letras.
- 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- 6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- 6.1. Formação de palavras significado e sentido de morfemas.
- 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- 6.3. Flexão verbal valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto coordenação e subordinação conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

- 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
- 6.6. Denotação e conotação figuras de linguagem

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2. Lei Orgânica Municipal.

Disponível em: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 - Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.

Disponível em: <a href="http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquiv estatuto.pdf

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobe a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf

8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf

9. Lei Municipal n.º 4.362, de 12 de janeiro de 1999 - Disciplina o Código Ambiental do Município e dá outras providências.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei4362.pdf

10. Resolução nº 2, de 5 de março de 2002 - Aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo. Disponível http://www.cfbio.gov.br/artigos/RESOLUcaO-N%C2%BA-2-DE-5-DE-MARcOem: DE-2002

ANEXO III

DEL ATÓDIO MÉI	DICO SOBRE PESSOA COM NECES	CIDADEC ECDECIAIC
	ICO SOBRE PESSOA COM NECES	
Atesto que o(a) Sr(a)(ta)		, portador(a) do
número de RG	e do CPF	, inscrito sob o número
no concur	so público para o cargo de	é pessoa
com deficiência, segundo o cor	ceito e critérios expressos no artigo 4º, o	do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999
com redação dada pelo artigo	70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004,	da espécie (física, auditiva, visual
mental ou múltipla)	·	
Descrição da Deficiência:		

Código CID-10:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

paraplegia

paraparesia

monoplegia

monoparesia

tetraplegia tetraparesia

triplegia

triparesia

hemiplegia

hemiparesia

ostomia

amputação ou ausência de membro

paralisia cerebral

nanismo

membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção

a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação

QUINTA, 26 DE JULHO DE 2.018	DIÁRIC
antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas	de habilidades adaptativas, tais como
comunicação	1
cuidado pessoal	
habilidades sociais	
utilização dos recursos da comunidade	
saúde e segurança	
habilidades acadêmicas	
lazer	
trabalho	
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;	
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do IN	SS).
Local e Data:	
Nome completo do médico/CRM:	
Endereço para contato:	
Telefone para contato:	
Assinatura e carimbo do médico:	
AMENO W	
ANEXO IV	

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES **ESPECIAIS**

Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado eivii), residente e domicinado na
(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob
nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº, promovido
pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho por intermédio deste
REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para
fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, de de 2018.
(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

(nome complete)

Concurso Público:(cargo)
Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente
e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº,
inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital
nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho
respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar
pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, de de 2018.
(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

(Telefones para Contato)

F4		
Eventos		
1ª Publicação - Edital de Abertura de Inscrições		
2ª Publicação - Edital de Abertura de Inscrições		
3ª Publicação - Edital de Abertura de Inscrições		
Abertura das Inscrições		
Encerramento das Inscrições		
Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição		
Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa		
de Inscrição		
Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de		
Deficiente		
Período para Solicitar Condição Especial para Lactante		
Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição		
Especial e Vaga de Deficiente		
1º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
2º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
3º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
Previsão da Realização Prova Objetiva		
Previsão de Divulgação do Gabarito		
Previsão de Divulgação de Resultado e 1º Edital de Convocação para		
Entrega de Títulos		
2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos		
3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos		
Previsão de Entrega de Títulos		
Previsão de Classificação Final		
Previsão de Homologação		

Bauru/SP, 26 de julho de 2018.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 13/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por

determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Gabriela Gonçalves dos Santos, Ana Cristina Maurício Ferreira, Oeni Custódio Marins, Arianne Vellasco Gomes, Adriana Rufino da Silva e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1300/2018, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- 4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 7. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 8. A data, o local e horário de realização da 2ª Fase Prova Prática serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Beneficios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Construção Civil/ Infraestrutura – DESENHISTA PROJETISTA	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.681,71	R\$ 451,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00

Vencimentos': Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores

Lei Municipal nº 7.056/2018

Beneficios²: Vale Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/2018.

Vale transporte - Lei Municipal nº 4.214/97, Decreto Municipal nº 11.637/11 e Decreto Municipal nº

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988,
- da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de

Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;

- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública:
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRICÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de agosto de 2018 às 20h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2)** Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Técnico Em Construção Civil/Infraestrutura DESENHISTA PROJETISTA e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.4)** Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento,
- condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item. a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.</u>
- 2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- **Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados
- 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso

- efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência
- 5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).
- 6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no Item 5 deste Capítulo, deverão apresentar no local e período designados no Item 4, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2018.
- 9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
- 10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV. Item 2.7.
- 11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

- 1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- **1.2)** O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018**.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível

no site www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 20 (vinte) de agosto a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.

1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru. sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **6.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 6.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- **3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo IV.
- 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, sua Carteira de Identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.**
- 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **13.2)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **13.3)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e $\underline{\tilde{nao}}$ será devolvido ao candidato.
- 17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site* www.bauru. sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Ouestões	Peso	Caráter	Duração da Prova
		Conhecimentos Específicos	17			
	Prova	Informática/ Autocad	10		Eliminatório e	
	Objetiva	Língua Portuguesa	08	40	Classificatório	03 horas
		Matemática	08			
		Legislação	07			
Técnico Em Construção Civil/ Infraestrutura – DESENHISTA PROJETISTA	Prova Prática	Elaborar e desenvolver projetos com a aplicação dos conhecimentos e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a desenhos técnicos com o auxílio de computador, assim como compreender os princípios básicos de informática.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico Em Construção Civil/Infraestrutura DESENHISTA PROJETISTA será composto por Prova Objetiva e Prova Prática, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de setembro de 2018, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2) 2ª Fase Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 60 (sessenta) pontos, Elaborar e desenvolver projetos com a aplicação dos conhecimentos e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a desenhos técnicos com o auxílio de computador, assim como compreender os princípios básicos de informática.
- 2.2.1) Serão convocados para realização da 2ª Fase Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase Prova Objetiva, considerando-se os 60 (sessenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo XI.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 3. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.

- 4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Prova Prática.
- 5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 5.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
 6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 7. O não comparecimento na 1º Fase Prova Objetiva ou 2º Fase Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de seu início
- 9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala/local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
- 11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas(as) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.
- 12. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet, Ipad, Ipod, Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais
- 15. Os candidatos nao poderao adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessorios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste concurso, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente e documento de identificação).
- 18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- **18.4)** A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Técnico Em Construção Civil/Infraestrutura DESENHISTA PROJETISTA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindose 1,00 (um ponto) a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- **5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos:
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Prova Prática aplicada aos candidatos ao cargo de Técnico Em Construção Civil/
 Infraestrutura DESENHISTA PROJETISTA terá caráter eliminatório e classificatório. A nota final
 corresponderá a soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação
 obtida na 2ª Fase Prova Prática, sendo aprovado no Concurso Público regulado no presente edital, o
 candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Serão convocados para realização
 da 2ª Fase Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase Prova Objetiva, considerando-se os
 60 (sessenta) primeiros colocados.
- 10.1) Em caso de igualdade de pontuação na 60ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.
- 10.2) Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para a 2ª Fase Prova Prática.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Prova Prática serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- **b2)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) obtiver maior nota na Prova Prática;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
- h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do Anexo V.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Expediente da Secretaria Municipal da Administração localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- **5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV - DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente
- e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo; d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item f deste edital):
- l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
- n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 6. Para posse é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- $\begin{cal}c\end{cal} c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário. \end{cal}$
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do

candidato;

- d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- **6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL **DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1300/2018.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA

Atender solicitações para confecção e/ou modificação de desenho, plantas, mapas, etc. Informar-se sobre as necessidades de confecção ou modificação de desenhos. Informar-se sobre as características do desenho (qualidade, detalhes, tipo de impressão, tipo de papel, necessidade de ser confeccionado em papel ou impressão, escalas, etc). Levantar histórico da construção, mapas, plantas antigas, detalhes de construções da época, etc. Consultar o Engenheiro Civil, caso haja necessidade. Auxiliar os Engenheiros ou Arquitetos na revisão para aprovação de projetos particulares, desdobros de lotes e acessibilidade, bem como acompanhar a execução de obras públicas licitadas. Avaliar a necessidade de realizar visita para confeccionar o desenho. Caso for necessário, solicitar viatura e se dirigir ao local base do desenho. 8- Realizar medições, confeccionar esboço, atentar-se para detalhes. Efetuar vistoria e avaliação de projetos com irregularidades. Avaliar e escolher os materiais mais indicados para a confecção do trabalho. Calcular escalas, Elaborar, confecçionar e imprimir desenhos de várias etapas de uma obra, inclusive planialtimétrico, através de digitação em Auto Cad ou programa equivalente. No caso de trabalhos realizados no computador e imprimi-los. Realizar atualização das plantas, desenhos, mapas e dados da Prefeitura, informatizando-os se possível. Encaminhar os trabalhos realizados para aprovação do seu superior. Caso solicitado, realizar complementações nos desenhos finalizados. Modificar os pontos dos desenhos que não foram aprovados pelo superior. Priorizar pelo uso padrão dos documentos e desenhos da Prefeitura. Solicitar materiais, quando for necessário. Zelar pelo uso e armazenamento adequado dos mesmos. Instruir-se de novas técnicas e recursos. Arquivar os trabalhos realizados. Levantar trabalhos, quando solicitado. Eventualmente auxilia em outras atividades

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. O que é desenho técnico?
- 2. Normas para desenho técnico:
- $\boldsymbol{2.}$ $\boldsymbol{1.}$ NBR 10067 Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- 2.2. NBR 10068 Folha de desenho Leiaute e dimensões;
- 2.3.NBR 10582 Apresentação da folha para desenho técnico;
- 2.4.NBR 13142 Desenho técnico Dobramento de cópia;
- 2.5.NBR 8402 Execução de caracteres para escrita em desenhos técnicos;
- 2.6.NBR 8403 Aplicação de linhas em desenhos tipos de linhas larguras das linhas;
- **2.7**.NBR 8196 Desenho técnico emprego de escalas;
- 2.8.NBR 12298 Representação de área de corte por meio de hachuras em desenho técnico;
- 2.9.NBR 10126 Cotagem em desenho técnico.
- 3. Instrumentos: Réguas, gabaritos, escalímetro, esquadros.
- 4. Perspectiva isométrica.
- 5. Projeção ortogonal.
- 6. Cotagem.
- 7. Vistas: frontal ou principal, laterais, posterior, inferior, superior.
- 8. Cortes: longitudinais e transversais.
- 9. Plantas: baixa, de cobertura, de implantação, de situação.
- 10. Representação gráfica de edificações: croquis, desenho arquitetônico.
- Legislação: código sanitário, código de obras.
- 12. Desenho assistido por computador: Programas Software.

Sites sugeridos

- 1. Apostila Desenhos de Projeto de Edificações UFRGS. Disponível em: https://ecivilufes.files.wordpress.com/2011/03/desenho-de-projetos-de-edificac3a7c3b5es.pdf.
- 2. Apostila de Desenho Técnico I EDIFICAÇÕES. Disponível em: https://www.passeidireto.com/arquivo/25491584/277347-apostila-de-desenho-tecnico---edificacoes
- 3. Apostila de Desenho Técnico UFPR. Disponível em:

https://docente.ifrn.edu.br/gildamenezes/disciplinas/desenho-tecnico/2015/apostilas/apostila-catapan/view
4. Apostila SENAI - Desenho Técnico e Mecânico. Disponível em: http://www.ebah.com.br/content/ABAAAfrrAAF/apostila-senai-desenho-tecnico-mecanico

INFORMÁTICA/AUTOCAD

- 1. Componentes da área de trabalho do Windows;
- 2. Conhecimentos básicos do Painel de Controle;
- 3. Procedimentos para execução de tarefas no Word: edição e formatação de textos, configuração de páginas, manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir);
- 4. Procedimentos para execução de tarefas no Excel: edição e formatação de dados, manipulação de

planilhas, construção de fórmulas e construção de gráficos.

- 5. Interface do AutoCAD;
- 6. Comandos de desenho:
- 7. Inserção de pontos por coordenadas;
- 8. Comandos de precisão;
- 9. Seleção de objetos:
- 10. Visualização do desenho;
- 11. Comandos de modificação;
- 12. Dimensionamento:
- 13. Propriedades dos objetos;
- 14. Parametrização.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- 1. Compreensão/ Interpretação de textos.
- 1.2. Gêneros Textuais e suas características.
- 2. Emprego de Vocabulário.
- 3. Acentuação gráfica de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 4. Uso dos Porquês.
- 5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo flexão verbal compreensão das pessoas e tempos verbais.
- 6. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
- 6.1. Período Simples e Período Composto.
- 6.2. Uso da Crase
- 7. Concordância nominal e Verbal.
- 8. Emprego dos sinais de pontuação.
- 9. Denotação e conotação Figuras de linguagem
- 10. Pontuação.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

- 1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressão algébrica (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
- 2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações do 1º e 2º graus.
- 4. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
- 5. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
- 6. Sequência e Progressões progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
- 7. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.
- 8. Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras.
- 9. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
- 10. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
- 11. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de dados, tabelas e gráficos.
- 12. Matemática Financeira. Razão e proporção, regra de três simples e composta, porcentagem.
- 13. Geometria: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos.
- 14. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
- 15. Resolução de situações-problema.
- 16. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2. Lei Orgânica Municipal.

Disponível em: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_ estatuto.pdf

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobe a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

 $Disponível\ em:\ \underline{http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei\%20n_\%204830-02.pdf}$

8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 — Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário — PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf

L DE BAUKU		QUINTA, 26 DE JULHO DE 2.018
RELATÓRIO Atesto que o(a) Sr(a	ANEXO III O MÉDICO SOBRE PESSOA COM NE ()(ta)	CCESSIDADES ESPECIAIS
número de RG	e do CPF	, inscrito sob o número
	concurso público para o cargo de	é pessoa
	o o conceito e critérios expressos no artigo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2	
mental ou múltipla)	:	is the supposed (fibrous, duality as, vibality,
Descrição da Deficiência	1:	
Código CID-10:		
	 ração completa ou parcial de um ou mais s	egmentos do corpo humano, acarretando
	unção física (exceto as deformidades estét	
	ınções), apresentando-se sob a forma de:	
paraplegia		
paraparesia monoplegia		
monoparesia		
tetraplegia		
tetraparesia		
triplegia triparesia		
hemiplegia		
hemiparesia		
ostomia	1	
amputação ou ausência o paralisia cerebral	ie membro	
nanismo		
	ade congênita ou adquirida	
	anexar exame audiométrico): perda bila	
	ferida por audiograma nas frequências de exar exame oftalmológico):	500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
	dade visual é igual ou menor que 0,05 n	no melhor olho, com a melhor correção
óptica.		
	ca acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mel	
	atória da medida do campo visual em aml ea de quaisquer das condições anteriores.	bos os olhos for igual ou menor que 60°
visão monocular (Súmul		
	uncionamento intelectual significativame	nte inferior à média, com manifestação
	limitações associadas a duas ou mais área	as de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação cuidado pessoal		
habilidades sociais		
utilização dos recursos d	a comunidade	
saúde e segurança		
habilidades acadêmicas		
lazer trabalho		
	associação de duas ou mais deficiências; vidência Social (anexar declaração do I	NSS).
Local e Data:		
Nome completo do méd	co/CRM:	
Endereço para contato:_		
Telefone para contato:Assinatura e carimbo do	médico:	
Assinatura e carminoo do	medico	
MODELO DE REQ	ANEXO IV UERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ESPECIAIS	PESSOAS COM NECESSIDADES
Eu,(nome completo) . (nacionalidade) . (estado	civil),residente e domiciliado na
(endereço completo / cid	ade), portador(a) da Cédula de Identid sob nº no Concurso Público reg	ade RG nº, inscrito no CPF sob
nº e inscrito(a) s	ob n° no Concurso Publico reg	gulado pelo Edital nº, promovido
REOUERER . conforme	ıl de Bauru para o cargo efetivo Laudo Médico anexo, que minha inscriç	ño seia efetivada como Deficiente, para
fins de reserva de vaga n	os termos prescritos pela legislação vigen	te.
	Bauru/SP, de o	de 2018.
	(Nome Completo do Candidato))
	(Nome Completo do Candida	iio)
	ANEXO V	CTD ATIVO
À COMISSÃO EXAMI	MODELO DE RECURSO ADMINIS NADORA	STRATIVO
Concurso Público: (c	eargo)	
E	a, (nome completo), (nacionalie	dade),(estado civil), residente
e domiciliado na (en	dereço completo / cidade), portador(a) e inscrito(a) sob nº no	da Cédula de Identidade RG nº,
nº . promovido pe	ela Prefeitura Municipal de Bauru para o	cargo efetivo . venho
respeitosamente perante	Vossa Senhoria, INTERPOR o presente	Recurso Administrativo, visando: (citar
pedidos e fundamentos o	lo recurso).	
	UER-SE (citar os requerimentos do candid	nato Recorrente).
Termos em que, Pede e Espera Deferime:	nto.	
- 120 0 Espeia Determie	Bauru/SP, de de	de 2018.
	(Assinatura do Candidato))
	(Nome Completo do Candida	nto)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos		
26/07/2018	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições		
07/08/2018	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições		
18/08/2018	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições		
20/08/2018	Abertura das Inscrições		
31/08/2018	Encerramento das Inscrições		
20, 21 e 22/08/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição		
25/08/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa		
23/08/2018	de Inscrição		
20 a 31/08/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de		
20 a 31/08/2018	Deficiente		
20/08/2018 a 28/09/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante		
15/09/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição		
15/09/2018	Especial e Vaga de Deficiente		
15/09/2018	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
20/09/2018	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
25/09/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva		
30/09/2018	Previsão da Realização Prova Objetiva		
02/10/2018	Previsão de Divulgação do Gabarito		
27/10/2018	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação Prova Prática		
08/11/2018	2º Edital de Convocação Prova Prática		
24/11/2018	3º Edital de Convocação Prova Prática		
25/11/2018	Previsão da Realização Prova Prática		
27/11/2018	Previsão de Publicação de Critérios Prova Prática		
08/12/2018	Previsão de Classificação Final		
20/12/2018	Previsão de Homologação		

Bauru/SP, 26 de julho de 2018. DAVID JOSÉ FRANCOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 14/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ENCANADOR, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marco Antonio Ribeiro da Silva, José Carlos Rocha, Sandra de Cerqueira Cesar, Maria Aline Lemos Silva Thobias, José Roberto Anselmo, e sob a coordenação de Karina Osti e Sandra Marquezi Pirola Bezerra, sendo todos os membros nomeados pela da Portaria nº 1301/2018, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- **4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 7. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 8. A data, o local e horário de realização da 2ª Fase Prova Prática serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – ENCANADOR	01	Conclusão do Ensino Fundamental	R\$ 1.058,64	R\$ 451,00	40 horas / semanais	R\$ 25,00

Notas

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Lei Municipal nº 7.056/2018

Beneficios²: Vale Alimentação (R\$ 392,00) – Lei Municipal nº 5.323/05, Lei Municipal nº 6.663/15 (artigos 7° e 10) e Lei Municipal n° 7.056/2018.

 $\label{eq:valetransporte} Vale \ transporte - Lei \ Municipal \ n^o \ 4.214/97, \ Lei \ Municipal \ n^o \ 5.524/07, \ Decreto \ Municipal \ n^o \ 11.637/11e \ Decreto \ Municipal \ n^o \ 12.449/14.$

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão
- do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de agosto de 2018 às 20h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- **2.3)** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Assistente Em Manutenção, Conservação e Transporte ENCANADOR e selecionar "Fazer Inscrição".
- 2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 31(trinta e um) de agosto de 2018, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para</u> pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- **Observações**: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

- 1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 Bauru/ SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 20 (vinte) de agosto a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.
- 1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru. sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **6.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo IV.
- 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, sua Carteira de Identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 9. Os beneficios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do **Anexo IV** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.**
- 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **13.2**) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- **15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e <u>não</u> será devolvido ao candidato.
- 17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site www.bauru. sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão

oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

- 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**
- **6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2018.
- 9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
- 10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
- 11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV.
- 11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas", com caráter eliminatório e classificatório com valores atribuídos a seguir

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
		Conhecimentos Específicos	15			<u>ua 110va</u>
	Prova	Língua Portuguesa	08	40	Eliminatório e	03 horas
	Objetiva	Matemática	10		Classificatório	
		Legislação	07			
Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – ENCANADOR	Prova	Consistirá na i d e n t i f i c a ç ã o , manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo: medições de materiais de instalações hidráulicas, leitura e interpretação de desenhos hidráulico, montagem de circuitos hidráulico seguindo os procedimentos de junção entre tubos e conexões de cada tipo de materiais, realizar curvas em tubos conforme ângulos e s p e c i f i c a d o s , vedar tubulações, d i m e n s i o n a r tubulações e teste de estanqueidade em tubulações e uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade física.	-	60	Eliminatório e Classificatório	-

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Assistente Em Manutenção, Conservação e Transporte ENCANADOR será composto por Prova Objetiva e Prova Prática, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de setembro de 2018, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2) 2ª Fase Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 60 (sessenta) pontos, consistirá na identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo: medições de materiais de instalações hidráulicas, leitura e interpretação de desenhos hidráulico, montagem de circuitos hidráulico seguindo os procedimentos de junção entre tubos e conexões de cada tipo de materiais, realizar curvas em tubos conforme ângulos especificados, vedar tubulações, dimensionar tubulações e teste de estanqueidade em tubulações e uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade física.
- 2.2.1) Serão convocados para realização da 2ª Fase Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase Prova Objetiva, considerando-se os 60 (sessenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo XI.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 18 (dezoito) de setembro de 2018.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 3. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Prova Prática, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.
- 4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Prova Prática.
- 5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- **6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 7. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva ou 2ª Fase Prova Prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de seu início
- 9. O candidato somente poderá ausentar-se da sala/local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
- 11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.
- 12. Os horários de início das Provas serão definidos em cada local, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- **14.1**. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido. 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais
- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste concurso, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

- 18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 18.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- **18.4)** A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Assistente Em Manutenção, Conservação e Transporte ENCANADOR terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,00 (um ponto) a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- **5. 5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos:
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Prova Prática aplicada aos candidatos ao cargo de Assistente Em Manutenção, Conservação e Transporte ENCANADOR terá caráter eliminatório e classificatório. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Prova Prática, sendo aprovado no Concurso Público regulado no presente edital, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Serão convocados para realização da 2ª Fase Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase Prova Objetiva, considerando-se os 60 (sessenta) primeiros colocados.
- $10.1) \ Em$ caso de igualdade de pontuação na 60^a classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.
- 10.2) Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para a 2ª Fase Prova Prática.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Prova Prática serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- **b2)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) obtiver maior nota na Prova Prática;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- $\mathbf{g})$ obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
- h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do Anexo V.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

- 3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Expediente da Secretaria Municipal da Administração localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital
- 4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) enderecamento à Comissão Examinadora do certame:
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV - DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- **4.** O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item f deste edital);
- I) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de

regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

- m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
- n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 6. Para posse é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1301/2018.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ENCANADOR

Executar serviços de instalação, reparos e manutenção de rede de água e esgotos, etc. Especificar e quantificar materiais necessários para realização da obra. Realizar orçamentos. Transmitir informações sobre o orçamento e amplitude da obra ao superior ou encarregado. Receber orientações do superior ou encarregado da obra sobre o trabalho que poderá realizar. Discutir com superior sobre a abertura da parede por onde passa a tubulação e a amplitude dessa abertura. Dimensionar tubulações. Separar materiais, conforme medidas e tipos. Conferir validade e qualidade dos materiais. Executar projeto. Inspecionar o local da instalação, avaliando-o antes de dar início ao trabalho. Estudar viabilidade do projeto. Demarcar o local definido para instalação. Isolar o local de trabalho. Solicitar o auxílio do servente de pedreiro ou do pedreiro para a abertura de paredes, lajes, valas e quebra de pisos e fechamento das tubulações, depois de concluído o trabalho. Acondicionar materiais no local da instalação. Medir e cortar tubos para o local especificado. Aiustar roscas nas tubulações. Alinhar tubos conforme ângulo especificado. Encaixar conexões. Encurvar tubos. Colar tubulações. Distribuir e assentar tubos. Montar redes de água e esgoto. Vedar tubulações. Interligar redes aos ramais (pontos de consumo). Instalar acessórios e equipamentos como caixa de água, torneiras, registros etc. Instalar hidrômetros e manômetros na rede. Regular a pressão da água nas tubulações. Verificar e avaliar a amplitude do desgaste. Desativar sistemas de distribuição. Trocar canos danificados na tubulação. Vedar conexões nos casos de vazamentos. Trocar ou ajustar registros, válvulas, descargas, vasos sanitários, pias, torneiras, etc. Desentupir canos e redes de esgoto. Realizar testes nas redes hidráulicas. Liberar rede para uso quando o trabalho estiver finalizado. Solicitar o trabalho de outras empresas para verificar e realizar reparos na rede de esgoto, quando for necessário. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Medições de materiais de instalações hidráulicas;
- 2. Leitura e interpretação de desenhos hidráulico;
- 3. Montagem de circuitos hidráulico seguindo os procedimentos de junção entre tubos e conexões de cada tipo de materiais:
- 4. Teste de estanqueidade em tubulações e uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade física;
- 5. Utilização correta das ferramentas de trabalho;

- 6. Segurança e saúde do trabalho: equipamentos de proteção individual EPI, riscos inerentes a função.
- 7. Encurvar tubos conforme ângulo especificado

Bibliografia

- 1. NBR 5626/1998 Instalação predial de água fria
- 2. NBR 8160/1999 Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e execução
- 3. NBR 7198/1993 Projeto e execução de instalações prediais de água quente
- 4. Hélio Creder Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- 5. www.amanco.com.br
- 6. www.tigre.com.br/catalogos-tecnicos

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Compreensão/Interpretação de textos.
- 2. Emprego de Vocabulário.
- 3. Acentuação gráfica e Ortografia
- **4.** Morfologia (classes de palavras) substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5. Estudo da frase, oração e período simples. Termos essenciais da oração: Sujeito e Predicado. Termos integrantes: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva Termos acessórios: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
- 6. Usos dos sinais de pontuação.
- 7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

Fonte: Ernani & Nicola – Gramática de Hoje – Editora Scipione OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

- 1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
- 2. Sistema de Medidas: comprimento, superficie, massa, capacidade, tempo e volume.
- 3. Porcentagem. Problemas de aplicação.
- 4. Juros Simples e Juros Compostos
- 4. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
- 5. Regra de três simples e composta.
- **6**. Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações: 1º. Grau e 2º graus. Inequações.
- 7. Expressões Algébricas. Fração Algébrica.
- 8. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e área das figuras planas regulares. Cálculo do volume.
- 9. Trigonometria
- 10. Resolução de situações-problemas.
- 11. Problemas de raciocínio-lógico.
- 12. Tratamento da informação.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III - da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios [artigos 29 a 31] e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seções I e II [artigos 37 a 41]).

 $Dispon\'ivel\ em: \underline{http://www.planalto.gov.br/ccivil}\underline{03/constituicao/constituicaocompilado.htm}$

2. Lei Orgânica Municipal.

Disponível em: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru.

 $Dispon\'ivel\ em:\ \underline{http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf}$

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Dispõe sobe a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - FUNPREV.

Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf

8. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Alesto que o(a) Sr(a)(ta)		, portador(a) do
número de RG	e do CPF	, inscrito sob o número
no concu	rso público para o cargo de	é pessoa
com deficiência, segundo o con	nceito e critérios expressos no artigo 4º	^o , do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999,
com redação dada pelo artigo	70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.200	4, da espécie (física, auditiva, visual,
mental ou múltipla)	·	
Descrição da Deficiência:		

Código CID-10:
 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades
para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação
antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
 Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências; Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data:
Nome completo do médico/CRM:
Endereço para contato: Telefone para contato:
Assinatura e carimbo do médico:

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES
ESPECIAIS
Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil),residente e domiciliado na
(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº, promovido
pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho por intermédio deste
REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para
fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, de de 2018.
(Assinatura do Candidato) (Nome Completo do Candidato)
(Ivolite Completo do Calididato)
ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público:(cargo)
Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente
e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº,
inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho
respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar
pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que, Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, de de 2018.
(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

CRONOGRAMA				
Datas	Eventos			
26/07/2018	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru			
07/08/2018	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru			
18/08/2018	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru			
20/08/2018	Abertura Inscrições			
31/08/2018	Encerramento Inscrições			
20, 21 e 22/08/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição			
25/08/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa			
	de Inscrição			
20/08/2018 a 28/09/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante			
20 a 31/08/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de			
20 a 31/06/2016	Deficiente			
15/09/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição			
15/05/2010	Especial e Vaga de Deficiente			
15/09/2018	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva			
20/09/2018	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva			
25/09/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva			
30/09/2018	Previsão da Realização Prova Objetiva			
02/10/2018	Previsão de Divulgação do Gabarito			
27/10/2018	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação Prova Prática			
22/11/2018	2º Edital de Convocação Prova Prática			
13/12/2018	3º Edital de Convocação Prova Prática			
16/12/2018	Previsão da Realização Prova Prática			
18/12/2018	Previsão de Publicação de Critérios Prova Prática			
08/01/2019	Previsão de Classificação Final			
19/01/2019	19/01/2019 Previsão de Homologação			

Bauru/SP, 26 de julho de 2018. DAVID JOSÉ FRANCOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 15/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ASSISTENTE EM MANUTENCÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FRENTISTA, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Waldecir Antonio José da Cunha, Mario Rossi Neto, Helena Aparecida Gica Arantes, Judite Della Torre Javme, Donizete Carmo dos Santos e sob a coordenação de Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1302/2018, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- 4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 7. A data, o local e horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 8. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 9. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II - DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – FRENTISTA	01	Conclusão Ensino Fundamental	R\$ 1.058,64	R\$ 451,00	40h/ semanais	R\$ 25,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.

Benefícios²: Vale - Compra (R\$ 451,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.056/18.

Vale transporte (Lei nº 4214/97, Decreto nº 11.637/11 e Decreto nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado pelo órgão competente MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de agosto de 2018 ate às 20h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2)** Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- **2.3)** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte FRENTISTA, e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.4)** Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- **2.6)** Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018**, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.</u>
- 2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- **Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência
- **5.** As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor** / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).
- **6.** Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2018.
- 9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
- 10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Canítulo IV. Item 2.7.
- 11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo IV.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo; prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) enderecado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no
- Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018. 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como
- termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por e-mail, os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 - Bauru/ SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h, no período de 20 (vinte) de agosto de 2018 a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito)
- 1.2) Por e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o e-mail rh@bauru. sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
- 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela crianca e sem o material da prova.
- 6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda
- 8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- 5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo VI deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de

Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

- 8.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos conforme modelo do Anexo IV e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de agosto de 2018.
- 10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 13. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- 13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e <u>não</u> será devolvido ao candidato.
- 17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Manutenção,		Conhecimentos Específicos	15			
Conservação e	e Objetiva	Língua Portuguesa	08	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
Transporte – FRENTISTA		Matemática	10			
FRENTISIA		Legislação	07			

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - FRENTISTA será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de setembro de 2018, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II. sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- 1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem

com clareza a identificação do candidato.

- **6.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **6.1)** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- **8.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunha(s) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 17.4) A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte FRENTISTA, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,50 (dois pontos e meio) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. O resultado da Prova Objetiva será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e

- a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018)
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçados a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900 (Art. 3° da Lei Municipal n° 7.083/2018).
- **b2)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
- g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do Anexo V.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Expediente da Secretaria Municipal da Administração localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- $\textbf{b)} \ \text{que esteja em desacordo com as especificações contidas neste } \textbf{Capítulo};$
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
- b) a apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral:
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida:
- f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
- g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item
- I) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
- m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento
- m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias. n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- **6.** Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da proya,
- 5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1302/2018.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FRENTISTA

Abastecer o veículo. Conferir o equipamento de trabalho. Conferir e registrar diariamente a leitura inicial das bombas. Receber e registrar a entrega dos combustíveis no posto da Prefeitura. Registrar

os abastecimentos feitos nos veículos (requisições), pedindo para o motorista assinar um termo de fornecimento de combustível. Preencher solicitações e encaminhar para supervisor quando o estoque de algum dos combustíveis estiver baixo. Conferir e registrar a leitura final do dia da bomba dos combustíveis. Conferir os talões de requisições. Travar as bombas de combustíveis no final do expediente. Realizar balancetes referentes aos combustíveis. Enviar os registros e balancetes para o superior hierárquico. Identificar qual combustível deverá ser colocado no veículo. Solicitar ao motorista a chave do veículo. Abrir o compartimento de combustível. Colocar o bico da bomba no veiculo e apertar o "gatilho" até concluir o abastecimento. Controlar a quantidade de combustível conforme solicitação do motorista. Em casos de racionamento de combustível, o frentista deve gerenciar o abastecimento, priorizando veículos de extrema necessidade para a seguridade do município, conforme definido pelo superior hierárquico. Verificar água e óleo, quando necessário. Fiscalizar, informar e pedir para os motoristas e demais funcionários do local não fumar, ou realizar ações que possam produzir risco de explosão. Limpar e desentupir as bombas, quando necessário. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 7500:2018 Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- 2. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Disponível em: http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR20.pdf. Acesso em: 17 de julho de 2018.
- 3. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 06 Equipamento de Proteção Individual EPI. Disponível em: http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR6.pdf. Acesso em: 17 de julho de 2018.
- 4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 14064: Transporte rodoviário de produtos perigosos - Diretrizes do atendimento à emergência. Rio de Janeiro, 2015.
- 5. CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Cartilha de orientações básicas Noções de prevenção contra incêndio – Dicas de Segurança. São Paulo, Versão 05/2011.
- 6. PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA PAE disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/sqa p2r2 1/ arquivos/roteiro pae.pdf. Acesso em: 17 de julho de 2018.
- 7. PETRÓLEO. Agência Nacional. Cartilha do posto revendedor de combustíveis / Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. – 6. ed. – Rio de Janeiro: ANP, 2017.
- 8. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000 disponível em: http://www.mma. gov.br/port/conama/res/res00/res27300.html. Acesso em: 17 de julho de 2018.
- 9. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 14276: Brigada de Incêndio - Requisitos. Rio de Janeiro, 2006.
- **10.** MTE (2002). CBO Classificação Brasileira de Ocupações. Disponível em: http://www.mtecbo.gov. br. Acesso em 17 de julho de 2018.
- 11. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 10004 "Resíduos Sólidos - classificação", classifica o óleo lubrificante usado como perigoso por apresentar toxidade.
- 12. CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. RESOLUÇÃO Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 1993. Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado. 1993.

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Compreensão/Interpretação de textos.
- 2. Emprego de Vocabulário.
- 3. Acentuação gráfica e Ortografia de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 4. Morfologia (classes de palavras) substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, con iunção interieição e numeral.
- 5. Estudo da frase, oração e período simples. Termos essenciais da oração: Sujeito e Predicado. Termos integrantes: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva Termos acessórios: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
- 6. Usos dos sinais de pontuação.
- 7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

Fonte: Ernani & Nicola - Gramática de Hoje - Editora Scipione (conforme o Acordo Ortográfico). OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

- 1. Operações com Números Reais
- 3. Equações do 1º e 2º graus
- 4. Funções do 1º e 2º graus
- 5. Razão e Proporção
- 6. Regra de Três Simples e Composta
- 7. Porcentagens 8. Tratamento da Informação
- 9. Teorema de Pitágoras
- 10. Teorema de Tales
- 11. Probabilidade
- 12. Sequências
- 13. Resoluções de Problemas
- 14. Matemática financeira
- 15. Unidades de Medidas e suas transformações
- 16. Geometria plana: Áreas e perímetros.
- 17. Geometria espacial: áreas e volumes.

LEGISLAÇÃO

1. Lei Orgânica Municipal.

Disponível em: https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/leiorganicaemenda.pdf

2. Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/ arquivos site/sec administracao/lei 1574-71 estatuto.pdf

À COMISSÃO EXAMINADORA

- 3. Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_ juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
- 4. Lei nº 4.830, de 17 de maio de 2002. Disponível em:

 $\underline{http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei\%20n_\%204830-02.pdf}$

- 5. Lei nº 5.804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
- 6. Lei nº 5.949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
- 7. Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010 (PCCS da Saúde). Disponível em: http://www.bauru. sp.gov.br/arquivos2/sist juridico/documentos/leis/lei5950.pdf
- 8. Lei Municipal nº 6.492, de 27 de fevereiro de 2.014. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/ arquivos2/sist juridico/documentos/leis/lei6492.pdf
- 9. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010. Disponível em:

http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta)		, portador(a) do
número de RG	e do CPF	, inscrito sob o número
	rso público para o cargo de	é pessoa
, 0	nceito e critérios expressos no artigo 4	
, 1	70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.200	04, da espécie (física, auditiva, visual
mental ou múltipla)	·	
Descrição da Deficiência:		
Código CID-10:		
,	completa ou parcial de um ou mais seg física (exceto as deformidades estétic	
,	s), apresentando-se sob a forma de:	as c as que não produzam amedidades
,	s), apresentando-se sob a forma de.	
paraplegia		
paraparesia		
mononlegia		

monoparesia

tetraplegia tetraparesia

triplegia

triparesia

hemiplegia hemiparesia

ostomia

amputação ou ausência de membro

paralisia cerebral

membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação

cuidado pessoal

habilidades sociais

utilização dos recursos da comunidade

saúde e segurança

habilidades acadêmicas

lazer trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: Nome completo do médico/CRM: Endereço para contato: Telefone para contato: Assinatura e carimbo do médico:

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES

ESI ECITIS
Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil),residente e domiciliado na
(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob
nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº, promovido
pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho por intermédio deste
REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para
fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, de de 2018.
(Accinatura do Candidata)

(Assinatura do Candidato)	
(Nome Completo do Candidato)	

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Concurso Público:(carg	0)		
Eu,_	(nome completo),	_(nacionalidade),(estado	civil),residente
e domiciliado na (endere	eço completo / cidade),	portador(a) da Cédula de Identida	de RG nº
inscrito no CPF sob nº	e inscrito(a) sob nº	no Concurso Público re	gulado pelo Edita
nº, promovido pela l	Prefeitura Municipal de Ba	auru para o cargo efetivo	, venho
		o presente Recurso Administrati	
pedidos e fundamentos do r	ecurso).	_	
Diante do exposto REQUEI	R-SE (citar os requerimento	os do candidato Recorrente).	
Termos em que,	-		
Pede	e Espera Deferimento.		
	Bauru/SP, de	de 2018.	
	(Assinatura do		

ANEXO VI CRONOGRAMA

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

Datas	Eventos
26/07/2018	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/08/2018	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/08/2018	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/08/2018	Abertura Inscrições
31/08/2018	Encerramento Inscrições
20, 21 e 22/08/2018	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/08/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa
23/08/2018	de Inscrição
20 a 31/08/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de
20 a 31/08/2018	Deficiente
20/08/2018 a 28/09/2018	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
15/09/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição
13/09/2018	Especial e Vaga de Deficiente
15/09/2018	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/09/2018	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/09/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/09/2018	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/10/2018	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/10/2018	Previsão de Classificação Final
10/11/2018	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 26 de julho de 2018. DAVID JOSÉ FRANÇOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, por meio da Secretaria Municipal de Educação e

Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 6°, § 3° da Lei Municipal nº 5.999/10, no Decreto Municipal nº 12.306/13, no Decreto Municipal nº 12.879/15 e na Lei Municipal nº 6.707/15, realizará o Desenvolvimento na Carreira do Magistério -Acesso na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, descrito no Capítulo II deste Instrumento. os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES:

- 1. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- 2. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso, obedecidas as normas deste edital, realizarse-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maristela Barbara Rodrigues de Lima Silva, Maria José da Silva Fernandes, Rafaela de Almeida Schiavo, Maria Manoela Maschietto Brito, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Fernando César Assumpção de Mendonça e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados por meio da Portaria nº 1297/2018.
- 3. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente Edital e

eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

- 5. Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10), ao Decreto Municipal nº 12.306/13 e à Lei Municipal nº 6.707/15, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 6. Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- 7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 8. A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de setembro de 2018.**
- 9. A data, o local e horário de Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 10. Ao efetivar sua inscrição, o candidato terá ciência de seu Tempo de Serviço que será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VIII. Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até 31/07/2018, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.
- 11. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 12. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 13. A promoção na carreira será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRICÕES:

Especialista em Gestão Escolar - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena na área correspondente ao currículo de 6º ao			
	9º ano, ambas com Pós Graduação - Latu Sensu em Gestão Escolar, de no mínimo 1.000 horas. OU Mestrado em Educação OU	R\$ 4.450,72	R\$ 451,00	40 horas / semanais

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisito deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei nº 5.999/10 e alterações e Lei Municipal nº 7.056/2018

Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale Alimentação (R\$ 451,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.056/2018).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

- 1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso regulado pelo presente Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo descritos (artigo 6°, incisos I a V do Decreto Municipal nº 12.306/13, artigo 1° do Decreto Municipal nº 12.879/15 e artigo 1° da Lei Municipal nº 6.707/15):
- a) ser servidor integrante da carreira do magistério municipal;
- b) possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira, na modalidade de ensino de Ensino Fundamental até 31/07/2018:

Obs: Observando-se determinação judicial em anterior Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, os candidatos estarão liberados para se inscreverem, prestarem a prova e entregarem os títulos. Porém, caso não tenham 03 (três) anos de efetivo exercício e estágio probatório homologado até 31/07/2018 como consta o Decreto Municipal nº 12.879/2015, comprovado documento emitido pelo setor competente, serão eliminados do Acesso.

- c) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira (Especialista em Educação Professor de Educação Básica de Ensino Fundamental) do cargo escolhido;
- d) estar com o Estágio Probatório homologado;
- e) obter avaliação de desempenho satisfatória até 31/07/2018;
- 2. De acordo com a Lei nº 5568 de 02 de abril de 2008, art. 3º: Os servidores em restrição funcional ficam impedidos de prestar concurso de acesso quando deste, resultar alteração nas funções essenciais do cargo de origem.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua promoção ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
- b) ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso** nas modalidades "**Provas e Títulos**":
- **b.1)** no que se refere aos títulos, os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.
- c) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito.
- 2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita por meio da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. As inscrições para o Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela internet, no site <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h do dia 20 (vinte) de agosto até 23h59min. do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2018, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2)** Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.
- 2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Gestão Escolar DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.4)** Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar "Confirmar Inscrição".
- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.
- Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- 3. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.2) O laudo médico e a solicitação da Condição Especial deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20** (vinte) a **27** (vinte e sete) de agosto de **2018**.
- 1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
- 1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição,

acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, das 08h às 12h e das 13h às 18h no período de 20 (vinte) a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.

- 1.2) Por *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o *e-mail* rh@bauru. sp.gov.br até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.
- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- **5.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA, DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente Edital será nas modalidades "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo		Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
		Conhecimentos Específicos	10			
		Gestão Escolar	10			
	1ª Fase	Legislação	09		Eliminatório	
Especialista em	Prova	Psicologia do	08	07	e	03 horas
Gestão Escolar	Escrita	Desenvolvimento	00		Classificatório	
- DIRETOR		Língua	07			
DE ESCOLA		Portuguesa				
DE ENSINO		Atualidades	06			
FUNDAMENTAL	2ª Fase					
TONDAMENTAL	Prova de	Anexo I	V C	02	Classificatório	02 horas
	Títulos					
	3° Fase					
	Tempo de	Anexo V	7	01	Classificatório	-
	Serviço					

- 2. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.306/13, o Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Gestão Escolar DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL será composto por Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço, nos termos abaixo descritos:
- 2.1) 1ª Fase Prova Escrita: A Prova Escrita, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.306/13, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se peso 07, prevista para realizar-se no dia 30 (trinta) de setembro de 2018, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas.
- 2.2) 2ª Fase Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 02, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a Prova de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- $\textbf{b)} \ somente \ ser\~{ao} \ pontuados \ os \ T\'{i}tulos \ dos \ candidatos \ aprovados \ na \ \textbf{Prova} \ \textbf{Escrita}.$
- c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação publicado no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2018 no Diário Oficial de Bauru.
- d) será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados e irá declarar ciência de que os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**;
- f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; h) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Item c deste Capítulo.
- i) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 1297/2018.**
- k) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no Anexo IV e segundo o Decreto nº 12.306/2013, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o mês de Outubro de 2015 ao mês de Outubro de 2018.
- 1) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Anexo IV;
- n) os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados para fins do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13.
- o) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira.
- p) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita.**
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Desenvolvimento
 na Carreira do Magistério Acesso, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção
 dos Títulos apresentados.
- 2.3) 3ª Fase Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 01, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até 31/07/2018, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 1. A data, local e horário para realização da Prova Escrita serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 15 (quinze) de setembro de 2018.
- 2. A data, local e horário para Entrega de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 27 (vinte e sete) de outubro de 2018.
- 3. O atestado de Tempo de Serviço será emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.
- 4. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Escrita** e **Prova de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos respectivos **Editais de Convocação**.
- 5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Escrita.**
- 6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova Escrita o Comprovante de Inscrição.
- 7. O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 7.1) Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 8. Ao adentrar a sala de aplicação da Prova Escrita, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova
- **9.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunha(s) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.
- 12. O horário de início da Prova Escrita está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 13. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o cartão resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- **14.1)** É reservado à Coordenação do certame, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do mesmo.
- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da Prova Escrita, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste certame, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do mesmo.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o certame debaixo da carteira.
- 18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 18.3) Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre.
- 18.4) A embalagem plástica tratada no Item 17 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 19. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova de Títulos, no horário constante do Edital de Convocação, munido do documento de identificação original e os Títulos elencados no Anexo IV (cópias autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais).

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

- 1. A Prova Escrita aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL terá caráter eliminatório e classificatório (Peso 7), atribuindo-se 0,14 (quatorze centésimos) de ponto a cada questão correta. O candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita será eliminado do acesso e não avançará para o processo classificatório de Prova de Títulos e Tempo de Serviço (artigo 8°, § 2° do Decreto Municipal nº 12.306/13).
- 2. As questões da Prova Escrita serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova <u>anulada</u>.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos:
- 9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
- 9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL terá caráter classificatório (Peso 2), atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo IV.
- 11. A contagem do Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL terá caráter classificatório (Peso 1), atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo V.
- 12. De acordo com o prescrito pelo artigo 9°, parágrafo único do Decreto Municipal n° 12.306/13, a Classificação Final será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (Prova Escrita / Prova de Títulos / Tempo de Serviço) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem)
- 13. Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 15. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- 16. Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 17. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 12.306/13, serão critérios de desempate no Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na Prova Escrita;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos.
- d) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do **Desenvolvimento** na Carreira do Magistério Acesso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br de acordo com o modelo do Anexo III.
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Expediente da Secretaria Municipal da Administração localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso** regulado pelo presente edital:
- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII - DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A convocação será feita por meio do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- $\textbf{c)} \ \text{recusar} \ \text{a} \ \text{convocação} \ (\text{sendo o fato formalizado em Termo de Desistência}); \\$
- d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Item 2 do Capítulo IV.
- 4. A promoção do candidato ficará condicionada:
- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo III, Item 1;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.
- 5. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da promoção.
- 6. Para promoção somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso**.
- 2. O prazo de validade do presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso será de 01 (um) ano, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.306/13).
- **3.** Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1297/2018.**

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Coordenar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade. Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar. Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores. Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros. Manter-se informado sobre a legislação vigente. Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas. Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores. Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio. Planejar e organizar reuniões com os servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade. Assessorar a organização de reunião de pais. Organizar matrícula e rematrícula de alunos. Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar reuniões para composição da Associação de Pais de Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação. Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-

os às necessidades da Unidade Escolar, respeitando a carga horária de trabalho. Organizar as atividades dos servidores, adequando-os às necessidades da Unidade Escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo. Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio. Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário. Prestar contas sobre verbas recebidas pela Unidade Escolar. Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos. Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar. Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem. Acompanhar e coordenar as Reuniões de Atividade de Trabalho Pedagógico. Eventualmente, auxiliar em outras atividades correlatas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola
- 2. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal
- 3. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos
- 4. Interação Escola Família
- 5. Inclusão Escolar Fundamentos na Prática Social
- 6. A presença da Educação Ambiental no Ensino Fundamental Brasileiro
- 7. Educação em Direitos Humanos na Educação Básica
- 8. Educação como exercício de poder: implicações para a prática escolar democrática
- 9. Conversando sobre violência e convivência nas escolas

Referências Bibliográficas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1. ABRAMOVAY, Miriam, Coord. Conversando sobre violência e convivência nas escolas. / Miriam Abramovay et al. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, OEI, MEC, 2012. (pág. 11 à pág. 80). Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32101-conversando-sobre-violencia-nas-escolas-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso 14 jul. 2018.
- **2.** BAURU. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal [recurso eletrônico] / Organizadores: Afonso Mancuso de Mesquita, Fernanda Carneiro Bechara Fantin, Flávia Ferreira da Silva Asbhar. Bauru: Prefeitura Municipal de Bauru, 2016. (pág. 29 à pág. 78). Disponível em http://www.bauru.sp.gov.br/educacao/curriculo_comum.aspx . Acesso em 19 jul. 2018.
- 3. BRASIL. Educação como exercício de diversidade. Brasília: UNESCO, MEC, ANPEd, 2005.476 p. (Coleção educação para todos; 7). (pág. 35 à pág. 53). Disponível em http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001432/143241por.pdf. Acesso 14 jul. 2018.
- 4. _____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa do Direitos Humanos, 2013. (pág. 40 à pág. 61) Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso 14 jul. 2108.
- **5.** _____. Ensaios pedagógicos Construindo escolas inclusivas: 1. ed. Brasília: MEC, SEESP, 2005. (pág. 21 à pág. 36). Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ensaiospedagogicos.pdf . Acesso 14 jul. 2018.
- **6.** CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação Escola Família: Subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010. (pág. 09 à pág. 62) Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192. Acesso em: 14 jul. 2018.
- 7. LUIZ, Maria C. (org.) Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. (Coleção SEaD-UFSCar). (pág. 17 à pág. 37) Disponível em http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2016-pdf/46531-livro-violencia-escolar-site-pdf/file. Acesso 14 jul. 2018
- **8.** PARO, Vitor Henrique. Educação como Exercício do Poder: implicações para a prática escolar democrática. Este trabalho é produto de pesquisa intitulada "A Administração Escolar e a Condição Política da Educação", desenvolvida no Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Feusp, com financiamento parcial do CNPq, e cujo relatório integral encontra-se em PARO, 2007. Disponível em <a href="https://www.google.com.br/search?q=educa%C3%A7%C3%A3o+como+exerc%C3%ADcio+do+poder+implica%C3%A7%C3%B5es+para+a+pr%C3%A1tica+escolar+democr%C3%A1tica&oq=educa%C3%A7%C3%A3o+como+exerc%C3%ADcio+do+poder&aqs=chrome.4.69i57j69i59j0l4.8676j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8. Acesso em 19 jul. 2018.
- 9. VEIGA et al. Um Retrato da Presença da Educação Ambiental no Ensino Fundamental Brasileiro: o percurso de um processo acelerado de expansão / Alinne Veiga, Érica Amorim, Mauricio Blanco. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. (pág. 09 à pág. 23). Disponível em <a href="http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485287/Um+retrato+da+presen%C3%A7a+da+educa%C3%A7%C3%A3o+ambiental+no+ensino+fundamental+brasileiro+o+percurso+de+um+processo+acelerado+de+expans%C3%A3o/15869581-68fa-4c2f-a254-6b94fad669b1?version=1.3. Acesso 14 jul. 2018.

GESTÃO ESCOLAR

Programa

- 1. Gestão democrática: dinâmica escolar e gestão participativa.
- 2. Concepções de organização e gestão escolar: o trabalho do diretor no Ensino Fundamental.
- 3. Gestão escolar e reforma do Estado brasileiro.
- **4.** Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
- 5. Gestão de recursos financeiros na educação pública.
- 6. A função social e política da escola pública e do gestor.
- 7. A escola, sua dinâmica interna e suas relações com a sociedade: comunidade e família.
- 8. Avaliação do trabalho realizado na e pela escola: implicações para a organização pedagógica e para a profissionalização.
- 9. Gestão escolar e avaliação em larga escala.
- 10. Conselhos escolares e gestão escolar.

Referências Bibliográficas

- 1. BAURU. Deliberação CME n ° 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: http://hotsite.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhosescolares/arquivos/deliberacao cme.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2018.
- 2. HORA, D. L. **Gestão democrática na escola**: artes e oficios da participação coletiva. 15. ed. Campinas: Papirus, 2009.
- 3. LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. 4ª parte, capítulos I a IV.
- 4. LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
- 5. OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Orgs.). Gestão, financiamento e direito à educação: análise da Constituição Federal e da LDB. 3. ed. São Paulo: Xamã, 2007.
- 6. PARO, V. H. Gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- 7. PARO, V. H. Administração escolar: introdução crítica. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- 8. SILVA JUNIOR, C. A. A escola pública como local de trabalho. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1990.
- 9. THURLER, M.; MAULINI, O. (Orgs.). A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola. Porto Alegre: Penso, 2012. Parte 4, capítulos 15, 16 e 17.

LEGISLAÇÃO

- 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 5°; 6°; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- **2.** Direitos da Criança e do Adolescente Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dos artigos: 1º. ao 6º.; 13 ao 18; 18A; 18B; do 53 ao 73; do 83 ao 85; 136 e 137.
- Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm
- 3. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e 79B.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

- **4.** Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf
- 5. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica Resolução CNE/CEB n° 04/2010. Artigos do 1° ao 13; do 18 ao 25; 29; do 42 ao 60.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004 10.pdf

6. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Parecer CNB/CEB n° 11/2010, aprovado em 07 de julho de 2010.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/15074-ceb-2010-sp-1493348564

- 7. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/reeb007_10.pdf
- 8. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf
- 9. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 06 de março de 2012. Disponível em:

 $\frac{\text{http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17631-2012-pareceres-do-conselho-pleno}$

- 10. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e alterações posteriores. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf
- 11. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) Decreto Municipal de Bauru nº 13.140, de 22 de agosto de 2016, que regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.

Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_diariooficial/2016/08/do_20160825_2722.pdf

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO

Programa

- 1. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança;
- 2. Interação entre aprendizado e desenvolvimento;
- 3. Pressupostos filosóficos e implicações educacionais do pensamento Vygotskiano;
- 4. O problema da afetividade em Vygotsky;
- 5. A produção do fracasso escolar;
- 6. Processos de medicalização na educação escolar.
- 7. Pensando o Ensino Fundamental

Referências Bibliográficas

- 1. BRASIL. Plano Nacional de Educação. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/ Acesso em: 13/07/2018.
- 2. BRASIL. Plano Municipal de Educação. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014.

Disponível em: http://pne.mec.gov.br/ Acesso em: 13/07/2018.

3. COLLARES, C.A. L; MOYSES, MOYSES, M. A. A. Transformação do Espaço Pedagógico em Espaço Clínico (A Patologização da Educação). In: Cultura e Saúde na Escola. São Paulo: FDE, p.025-031. (Série Ideias, 23)

 $Disponível\ em: \ \underline{https://midia.atp.usp.br/plc/plc0604/impressos/plc0604_aula01_ativPres_texto3.pdf} \ Acesso\ em: \ 25/07/2018.$

- **4.** FÓRUM SOBRE MEDICALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DA SOCIEDADE. **Recomendações de práticas não medicalizantes para os serviços e profissionais de educação e saúde.** Disponível em: http://medicalizacao.org.br/recomendacoes/ Acesso em: 13/07/2018.
- **5.** GARCIA, R. L. Preconceito no cotidiano escolar: ensino e medicalização. Educação & Sociedade. Ano XVIII, n.59, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v18n59/18n59a11.pdf Acesso em 13/07/2018.
- **6.** MARIN, Ana Paula. **Fracasso escolar e políticas públicas: a ampliação do ensino fundamental.** X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional. Universidade Estadual de Maringá. Paraná, 2011. Disponível em: http://www.abrapee.psc.br/xconpe/trabalhos/1/119.pdf Acesso em: 13/07/2018.
- 7. OLIVEIRA, M. K. O problema da afetividade em Vygotsky. In DE LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K;

- DANTAS, H. (org.). Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. p. 75-84.
- 8. OLÍVEIRA, M. K. **Vygotsky**: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio histórico. São Paulo: Scipione, 1993.
- 9. ŘEGO, T. C. **Vygotsky:** uma perspectiva histórico-cultural da educação. 25 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- 10. VIGOTSKI. L.S. A formação social da mente: a formação dos processos psicológicos superiores. [Trad. NETO, J.C; BARRETO, L.S.M; AFECHE, S.C]. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- 1.Compreensão de textos.
- 1.2. Coerência e coesão textuais.
- 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- 3. O sistema ortográfico do português emprego de letras.
- 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- **5.** Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- **6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- 6.1. Formação de palavras significado e sentido de morfemas.
- **6.2.** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- **6.3.** Flexão verbal valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- **6.4.** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto coordenação e subordinação conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
- 6.6. Denotação e conotação figuras de linguagem

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgado a partir de Janeiro de 2017, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___(cargo)___

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente e
domiciliado na (endereço completo / cidade) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
inscrito no CPF sob nºe inscrito(a) sob nº no Desenvolvimento na Carreira do Magistério
- Acesso, regulado pelo Edital nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo
efetivo de, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente
Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

ede e Espera Deferim	ento.	
Bauru/SP,	de	de 2018.
(Assi	natura do Ca	andidato)
(Nome (Completo do	Candidato)
(Tele	fones nara (Contato)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (stricto sensu) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) — Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360	3,0
horas, limitado a 2 cursos.	- ,-
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANO.	0,2

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
Atividade	Pontos	
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade	

Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade	
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade	
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade	
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento	
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades 0,		
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho limitado a 6 atividades	0,4 por evento	
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitad a 6 atividades	0,2 por evento	
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
Atividade	Pontos	
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação	
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação	
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações 1,5 por public		
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação	
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações 1,0 por public		
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação	
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação	

ANEXO V CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVICO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos		
26/07/2018	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru		
07/08/2018	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru		
18/08/2018	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru		
20/08/2018	Abertura Inscrições		
27/08/2018	Encerramento Inscrições		
20 a 27/08/2018	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente		
20/08/2018 a	Deviced and an elicitary and in the control of the standard		
28/09/2018	Período para solicitar condição especial para lactante		
15/09/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente		
15/09/2018	1º Edital de Convocação da Prova Escrita		
20/09/2018	2º Edital de Convocação da Prova Escrita		
25/09/2018	3º Edital de Convocação da Prova Escrita		
30/09/2018	Previsão da Realização Prova Escrita		
02/10/2018	Previsão Divulgação do Gabarito		
27/10/2018	1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos		
06/11/2018	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos		
10/11/2018	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos		
18/11/2018	Entrega de Títulos		
15/12/2018	Previsão de Divulgação da Classificação Final		
05/01/2019	Previsão de Homologação		

Bauru/SP, 26 de julho de 2018.

ISABEL CRISTINA MIZIARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAVID JOSÉ FRANÇOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO